



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA-GPGJ - 212020
Código de validação: D14F48537A

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 07/08/2020

HORA: 09h

LOCAL: Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso."

ASSUNTOS:

I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 24/07/2020

Ordem Administrativa:

- a) Leitura de Expediente
- b) Comunicações da Presidência
- c) Comunicações da Corregedoria

. Ordem do dia:

- a) Relatório de Correição
- b) Movimentação na Carreira – Remoções e Promoções
- c) Processos para Julgamento

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





PAUTA DIGIDOC

a) Relatório de Correição (Corregedoria)

Processos 15473/2018 e 4051/2018

1ª PJ de Itapecuru-mirim.

b) Movimentações na Carreira

REMOÇÃO (Entrância Inicial)

1. Edital 53 (Proc. 9406/2020). Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista (1ª Remoção).

Promotores de Justiça inscritos:

1. *Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, 29; Desistência*
2. *Francisco Hélio Porto Carvalho, 36; Desistência*

2. Edital 54 (Proc. 9407/2020). Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral (1ª Remoção).

Não houve candidato inscrito.

3. Edital 55 (Proc. 9408/2020). Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães (1ª Remoção).

Promotores de Justiça inscritos:

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





1. *Maria do Nascimento Carvalho Serra, 15; Desistência*
2. *Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, 29; Desistência*
3. *Francisco Hélio Porto Carvalho, 36; Desistência*

REMOÇÃO (Entrância Intermediária)

4. Edital 57 (Proc. 9410/2020). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana (1ª Remoção).

Promotores de Justiça inscritos:

1. Lays Gabriella Pedrosa Souza, 66; (Lago da Pedra – 2ª)
2. *Sandra Fagundes Garcia, 71; Desistência*
3. Hagamenon de Jesus Azevedo, 77; (Santa Luzia do Paruá)
4. Crystian Gonzalez Boucinhas, 87; (Açailândia – 1ª Criminal)
5. Thiago Lima Aguiar, 105; (Zé Doca – 2ª)

PROMOÇÃO (Entrância Intermediária)

5 Edital 56 (Proc. 9409/2020). 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz (Promoção – Merecimento). Relatora: Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes.

Promotores de Justiça inscritos:

1. *Marco Túlio Rodrigues Lopes, 21; Desistência*
2. *Xilon de Sousa Júnior, 27; Desistência*
3. *Raquel Madeira Reis, 35; Desistência*
4. *Francisco Hélio Porto Carvalho, 36; Desistência*
5. **Tibério Augusto Lima de Melo, 38; (Monção)**
6. João Cláudio de Barros, 46; (Sen. La Rocque)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





7. Francisco Antonio Oliveira Milhomem, 51; (São João dos Patos)

6. Edital 58 (Proc. 9481/2020). Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé (Promoção - Antiquidade).

Promotores de Justiça inscritos:

1. Francisco Hélio Porto Carvalho, 36; (Santo Antônio dos Lopes)
2. Tibério Augusto Lima de Melo, 38; (Monção)
3. Francisco Jansen Lopes Sales, 50; (Esperantinópolis)
4. Francisco Antonio Oliveira Milhomem, 51; (São João dos Patos)

c) Processos para Julgamento

CONSELHEIRA: Themis Maria Pacheco de Carvalho

1. Proc. 761-509/2019

Interessado(a): 19ª PJ Especializada de Saúde
Assunto: Condições sanitárias precárias da Centroclínica.
Objeto: Arquivamento do PP 15/2019

Procedimento Preparatório no 015/2019- 19aPRODESUS SIMP no 000761-509/2019, instaurado pela Portaria no 015/2019-19aPJESLZPP visando apurar irregularidades das condições sanitárias da Centroclínica, conforme notícia encaminhada pela Ouvidoria deste Ministério Público. Diligências realizadas pela Representante Ministerial visando a apuração dos fatos contidos na denúncia. Ausência de irregularidades. Improcedência da denúncia. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

2. Proc. 520-026/2018

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Interessado(a): PJ de Cururupu

Assunto: Apurar a existência ou não de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Enfermagem no município de Cururupu.

Objeto: Arquivamento do IC 31/2018

Inquérito Civil nº 031/2018 SIMP nº 000520-026/2018. Instaurado por meio de Portaria nº 31/2018, visando apurar a existência ou não de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em enfermagem no município de Cururupu/MA, ofertado pelo Centro de Ensino Médio e Profissionalizante do Maranhão – CEMP. Cumprimento do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Froz Gomes

3. Proc.13313-500/2019 (2 vols. + 1 apenso)

Interessado(a): PJ de Matinha – João Viana dos Passos Neto

Assunto: Apurar suposta irregularidade praticada pela Prefeita Municipal, Sra. Linielma Nunes Cunha, relacionada a acumulação indevida de cargos.

Objeto: Arquivamento do IC 01/2019 – 2 vol.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA SRA. LINIELMA NUNES CUNHA, PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, RELACIONADA À ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS DE PREFEITA E PROFESSORA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE QUE A REPRESENTADA OPTOU PELA REMUNERAÇÃO DE PREFEITA, NO ENTANTO, DEVIDO À MOROSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DEMOROU UM ANO E MEIO PARA SER CONCLUÍDO. FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O ESTADO DO MARANHÃO PARA FINS DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS IRREGULARMENTE PELA PREFEITA.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

4. Proc. 265-040/2019 (2 vols.)

Interessado(a): PJ de Bacuri – Igor Adriano Trinta Marques

Assunto: Processo de escolha Conselhos Tutelares

Objeto: Arquivamento do PA 15/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BACURI. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO ELEITORAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AUSÊNCIA DE FATOS QUE LEVEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL OU PENAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

5. Proc. 445-285/2019

Interessado(a): 1ª PJ de Coroatá – Aline Silva Albuquerque

Assunto: Suposta venda irregular de bens públicos da Prefeitura

Objeto: Arquivamento do PP 1/2017

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENUNCIA DE SUPOSTO PECULATO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA QUE FOSSE CUMPRIDO O RECOMENDADO PELO PROGRAMA “A CIDADE NÃO PODE PARAR” NO QUE TANGE À TRANSPARÊNCIA DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO NÃO RESTOU CONSTATADA A OCORRÊNCIA DO

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PECULATO. TRANSIÇÃO FEITA DE MANEIRA PACÍFICA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

6. Proc. 801-029/2018

Interessado(a): PJ de Amarante – João Cláudio de Barros

Assunto: Apurar supostas obras de restauração da Rodovia – MA 122, trecho João Lisboa / Amarante.

Objeto: Arquivamento do IC 801-029/2018

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA MA 122, TRECHO JOÃO LISBOA/AMARANTE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE QUE INEXISTENTES INDÍCIOS DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. CONTUDO, PARECER DO NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA REGIONALIZADA (NATAR) NOTICIOU A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O QUE FOGE DO ESCOPO DO PRESENTE INQUÉRITO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO EM SÃO LUÍS. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DOS PRESENTES AUTOS A UMA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO NA TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM SÃO LUÍS PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

7. Proc. 231-054/2018 (2 vols.)

Interessado(a): PJ de Dom Pedro – Denys Lima Rego

Assunto: Acompanhar as ações do município de Dom Pedro quanto a atenção básica de saúde.

Objeto: Arquivamento do PA 18/2018

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO FOI POSSÍVEL AFERIR QUE O MUNICÍPIO DESEMPENHA DE FORMA REGULAR OS SERVIÇOS. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

8. Proc. 342-285/2019

Interessado(a): 1ª PJ de Coroatá – Aline Silva Albuquerque

Assunto: Suposta irregularidade no pregão presencial n.º 72/2017, promovido pela municipalidade de Coroatá – MA;

Objeto: Arquivamento do PP 20/2018

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE COROATÁ. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE QUE QUALQUER SUPOSTA IRREGULARIDADE FOI PRONTAMENTE SANADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE FATOS QUE LEVEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

9. Proc. 1647-254/2019 – 2 vols.

Interessado(a): 7ª PJ de Caxias – Cristiane Carvalho Monteiro

Assunto: Investigar as irregularidades no âmbito da educação especial inclusiva no tocante à deficiência de pessoal habilitado, em face do município de Caxias – MA;

Objeto: Arquivamento do IC 06/2019

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO TOCANTE À DEFICIÊNCIA CRÔNICA DE PESSOAL NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL REGULAR INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE QUE SE ENCONTRA REGULAR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa

10. Proc. 990-265/2018

Interessado(a): 2ª PJ de Zé Doca – Thiago Lima Aguiar

Assunto: Acompanhar a elaboração e execução do plano de contingência para o controle, prevenção e vacinação de sarampo e poliomelite

Objeto: Arquivamento do PA

Procedimento Administrativo SIMP nº 000990-265/2018. Instaurado por meio de Portaria nº 39/2018, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a elaboração do Plano de Contingência para controle, prevenção e vacinação de sarampo e poliomelite no município de Zé Doca. Recomendação nº 1/2018 (fls. 05-09), direcionada ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde do citado Município, elencando as medidas a serem tomadas na Administração Pública Municipal para a eficácia do Plano de Contingência. Solicitação de informações via Ofícios. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Cumprimento da Recomendação Ministerial. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





11. Proc. 713-002/2017 (2 vols.)

Interessado(a): PJ de Senador La Rocque – Paloma Ribeiro Gonçalves P. Reis
Assunto: Investigar a implantação do Loteamento Residencial Cristo Rei, em desacordo com a lei vigente.

Objeto: Arquivamento do IC 05/2018

Inquérito Civil nº 05/2018 – PJSLR SIMP nº 000713-002/2017. Instaurado por meio de Portaria nº 05/2018-PJSLR, a partir de expediente encaminhado pelo Caop-Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, informando a publicação de requerimento de licença ambiental para empreendimento, com objetivo de investigar a implantação, no município de Senador La Rocque, do Loteamento Cristo Rei, de propriedade da empresa A. ALMEIDA TEIXEIRA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME, em desacordo com a legislação vigente. Diligências efetuadas pela Representante Ministerial. Termo de Declaração do proprietário da referida empresa (fls. 114), em que consignou seu interesse em regularizar a situação do seu empreendimento. Após, verificou-se que a empresa promoveu com todos os atos necessários para construção em comento, com apresentação de projeto de esgotamento sanitário perante a CAEMA (fls. 181-182), com a respectiva aprovação, bem como a licença obtida perante a SEMA, o que ensejou a aprovação do Loteamento pela Prefeitura de Senador La Rocque (fls. 195-199). Destaca-se, ainda, que já tramita na referida Promotoria de Justiça Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o regular processamento da instalação de loteamentos no mencionado município,

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





inclusive, o tratado neste feito. Cumprimento do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

12. Proc. 256-069/2019

Interessado(a): PJ de Itinga – Sandra Fagundes Garcia

Assunto: Suposto abandono de escola pública municipal localizada no Assentamento Bandeirantes.

Objeto: Arquivamento do IC

Inquérito Civil nº 01/2019 SIMP nº 000256-069/2019. Instaurado por meio de Portaria nº 02/2019, com o escopo de se apurar veiculação de notícia em rede social a respeito de suposto abandono da Escola Municipal do Assentamento Bandeirantes, zona rural deste município. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Nesse diapasão, constatou-se que a Escola em questão não mais se encontra em situação de abandono, visto que seu prédio foi reformado e conta com instalações adequadas para os alunos da localidade, tendo, inclusive, ocorrido cerimônia de reinauguração, conforme demonstra os registros fotográficos às fls. 62-66. Cumprimento do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

13. Proc. 25086-500/2019 – 2 vols.

Interessado(a): 36ª PJ Esp. São Luís – Moema Figueiredo Viana Pereira

Assunto: Apurar possível acumulação de cargos públicos por Paulo José da Silva Mesquita.

Objeto: Arquivamento do IC 14/2019

Inquérito Civil nº 014/2019 SIMP nº 025086-500/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 14/2019, visando apurar

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte de Paulo José da Silva Mesquita, junto à Prefeitura de São Luís/MA e à Polícia Militar do Estado do Maranhão. Solicitação de informações via Ofícios. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Acumulação indevida de cargos cessada, visto que o servidor optou pelo cargo de Agente de Trânsito na Prefeitura de São Luís. Sindicância nº 060/2017-DP/3 (fls. 219-224) instaurada pelo Comando-Geral da Polícia Militar, em que aplicou pena de licenciamento ao cargo de soldado. Cumprimento do objeto da demanda. Ausência de justa causa para propositura de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, tendo em vista a boa-fé do servidor. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

14. Proc. 2762-254/2019

Interessado(a): 8ª PJ de Caxias – Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Assunto: Suposta vítima de negligência e agressões físicas – pessoa idosa

Objeto: Arquivamento do IC 18/2020

Inquérito Civil nº 18/2020 SIMP nº 002762-254/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 12/2020, tendo por objeto o acompanhamento da idosa Maria do Socorro Cardoso Ferreira (63 anos), supostamente vítima de negligência e agressões físicas. Solicitação de informações. Informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social de Caxias/MA – CREAS, que apresentou Relatório Informativo, referente à suposta situação de risco vivenciada pela idosa, na qual verificou que a mesma não reside mais naquela urbe, não sendo possível realizar acompanhamento psicossocial pela equipe técnica do CREAS, não havendo, portanto, possibilidade de adoção de providências pela rede socioassistencial do município de Caxias. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





DECLÍNIO AO MPF

15. Proc. 532-025/2017 (3 vols.)

Interessado(a): PJ de Cedral – Thiago de Oliveira Costa Pires

Assunto: Possível ausência de repasse de contribuições previdenciárias descontadas de servidores públicos municipais de Porto Franco – MA.

Objeto: Declínio de Atribuições ao MPF – IC 19/2016

Inquérito Civil nº 019/2016 SIMP nº 000532-025/2017. Instaurado para apurar possível ausência de repasse de contribuições previdenciárias descontadas de servidores públicos municipais de Porto Rico do Maranhão/MA. Conforme CNIS (fls. 185), não foram repassados os valores atinentes ao mês de novembro de 2009, período entre janeiro de 2013 a março de 2015 e mês de junho de 2016. Possíveis crimes de apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária têm como sujeito passivo a União. Recurso Federal. Interesse da União, ante a necessidade de prestação de contas a órgão federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

16. Proc. 48-500/2020

Interessado(a): PJ de Alcântara – Raimundo Nonato Leite Filho

Assunto: Contratação direta de escritório de advocacia por meio de recursos oriundos do FUNDEB

Objeto: Declínio de Atribuições ao MPF

Notícia de Fato SIMP no 000048-500/2020. Representação formulada a partir do recebimento do Ofício no 1563/2019-PL/TCE, que encaminhou o Acordão que decidiu acerca da ilegalidade da contratação do escritório de advocacia João Azevedo e Brasileiro Sociedade de Advogados pelo Município de Alcântara/MA, por meio de inexigibilidade de licitação, com recebimento dos valores decorrentes de

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

diferenças do FUNDEF, atual FUNDEB. Aplicação irregular de recursos públicos federais. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

CONSELHEIRO: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

17. Proc. 6287/2020

Interessado(a): GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI MOREIRA

Assunto: Autorização para Afastamento de Mestrado

Objeto: Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Fortaleza (Unifor), na cidade de Fortaleza (CE) - dias de aula: quinta-feira, sexta-feira e sábado (este dia, apenas nos casos de plantão ministerial), uma vez por mês.

CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva

18. Proc. 791-045/2018

Interessado(a): PJ de Vitória do Mearim

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela então prefeita Dídima Maria Correa Coelho, em concurso com seu marido, o Sr. Almir Coelho Sobrinho.

Objeto: Arquivamento do IC

INQUÉRITO CIVIL. NEPOTISMO. NOMEAÇÃO DE PARENTES PARA CARGO DE ASSESSORAMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VOLAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF. 1. O Ministério Público de base promoveu arquivamento do presente Inquérito, por entender ser válida e regular, a princípio, a nomeação do sr. Almir Coêlho Sobrinho, esposo da prefeita do município de Vitória do Mearim para o cargo de Assessor Especial, posto tratar-se de cargo de natureza política. 2.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Com base no artigo 10, § 1º da Lei Municipal nº 268 de 30 de novembro de 2005 que equipara os cargos de Assessor Especial do Prefeito ao de Secretário Municipal, restou demonstrado que o cargo exercido pelo sr. Almir Coelho é de natureza política e que o mesmo possui capacidade técnica para o exercício do múnus público portanto, não há nepotismo na nomeação do esposo da Prefeita do Município de Vitória do Mearim para exercer o cargo de Assessor Especial. 3. Diante da resolutividade da questão, Voto pela homologação do arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85, em seus §§ 1º e 3º, c/c art. 10 da Resolução nº. 023/2007-CNMP. (CSMP. Inquérito Civil nº 791-045/2018. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva)

19. Proc. 9546/2020

Interessados: Promotores de Justiça *Lindonjonson Gonçalves de Sousa*, 18º Promotor de Justiça de Substituição Plena – 1ª e 4ª Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa, e *Maria Luciane Lisboa Belo*, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Educação – 5ª Promotoria de Justiça Especializada.

Objeto: Remoção Voluntária por permuta

São Luís, 05 de agosto de 2020.

*** Assinado eletronicamente**

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 05/08/2020 09:47 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PAUTA-GPGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação D14F48537A.

